

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2015-CG/CMGM**

**“Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2015, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências”.**

A CONTROLADORIA DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições e considerando o artigo 5º da Resolução Legislativa nº. 001/CMGM/12, de 30 de janeiro de 2012, bem como, o Decreto nº. 1.286/CMGM/15, de 05 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RO; e

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 2º, do Art. 15 da Resolução Legislativa nº. 005, de 07 de abril de 2014, que a Controladoria Geral deveria apresentar o Plano de Anual de Auditoria Interna – PAAI, até o dia o último dia útil de cada ano, para vigorar no ano seguinte, devido à época não ter controlador nomeado para elaborar o Plano, se faz necessária a elaboração do mesmo; e

**CONSIDERANDO**, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO para o ano de 2015, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º** - O Presidente da Mesa Diretora, através de ato normativo, designará o Auditor da Câmara Municipal, para realizar auditorias interna nos sistemas, contábil, financeiro, orçamentária, podendo ser auxiliado por servidor do Controle Interno, caso seja, autorizado pelo Controlador Geral, que irá depender da complexidade dos trabalhos, e por outros servidores do órgão e/ou de outros órgãos, autorizado pelo Presidente.

I - Realizar verificação do cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e atos que determinam o nascimento e extinção de direito e obrigações da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

**Art. 3º** - A Controladoria Geral designará através de Instrução de Serviço (IS), os Técnicos de Controle Interno, para executar auditorias e procedimentos de rotinas nos sistemas operacionais administrativos, exceto os constantes do caput do art. 2º dessa Resolução.

**Art. 4º** - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º. Os objetivos serão de:

- a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
- c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- a) Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- b) Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- c) Sistema de Controle Patrimonial – SPA;
- d) Sistema de Contabilidade – SCO
- e) Sistema de Adiantamentos – SA

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, da forma direta e integrado.

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Convênios celebrados pela Administração;
- f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- h) acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- i) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal
- j) Verificação de Suprimentos de Fundos e Diárias.

§ 5º. As auditorias serão realizadas nos departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
CONTROLADORIA GERAL DO LEGISLATIVO - CGL**

---

§ 6º. O período de Execução será entre os meses de maio a dezembro/2015, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º. O cronograma de atividade, anexo único desta Instrução Normativa, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

**Art. 5º** - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Controle Interno e a Presidência.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 31 de março de 2015.

**ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**

Controlador Geral  
Decreto nº. 1286/CMGM/15

De acordo:

**PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA**

Presidente da CMGM/RO

Carimbo de Certidão de Publicação

ANEXO ÚNICO  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2015

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TÉRMINO
Compras, Licitações, Contratos e Aditivos	Comissão Permanente de Licitações – CPL e Procuradoria Jurídica - PJ	Mensal	Auditoria	XX/XX/XX	XX/XX/XX
Contabilidade	Departamentos de Contabilidade - DIRCONT e Finanças - DOF	Mensal	Auditoria	XX/XX/XX	XX/XX/XX
Recursos Humanos	DRH	Mensal	Auditoria	XX/XX/XX	XX/XX/XX
Legislativo	Diretoria Legislativa - DIRLEGIS	Mensal	Auditoria	XX/XX/XX	XX/XX/XX
Controle Patrimonial e Transporte	Departamento de Material e Patrimônio - DEMPAT	15 dias	Auditoria	06/10/2015	24/10/2015
<b>MÊS DE NOVEMBRO/DEZEMBRO</b>					
PAAI-2015	(Elaboração)	30 dias	Controle Interno	10/11/2015	09/12/2015

Guajará-Mirim/RO, 31 de março de 2015.

**ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO**

Controlador Geral  
Decreto nº. 1266/CMGM/14